

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
TIGRINHOS - SC**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, definindo a Coordenação Geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 034/1997, e nos termos da reunião ordinária realizada em 18/09/2018.

**RESOLVE:**

Art.1º- Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art.2º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no Centro dos idosos Sagrado Coração de Jesus , no dia 27 de novembro de 2018, localizado na rua Alvinho Ernesto Kluge, sn centro, das 13h as 17 horas.

Art.3º - A IV Conferência terá como tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”

Art.4º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

ESTELA REGINA DE LIMA SCHAFFER – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

MARI PERONDI – SEC. DE SAÚDE.

DANIELA LAPAZINI KUHN - SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

MARCIA ADRIANE DE OLIVEIRA - SEC. DA EDUCAÇÃO.

MARIZETE GANZER - SEC. DA EDUCAÇÃO

ANDREIA PORFIRIO – ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA OSVALDO FERREIRA DE MELLO

VERA WACHHOLZ – CONSELHO TUTELAR

VITOR FIORI- ADOLESCENTE

LUÉLEN KARIN WEBER - ADOLESCENTE

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Livres de Criança e Adolescentes e Conferência Municipal;
- c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Conferência Municipal;
- d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem da Conferência Estadual;
- e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da IV Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

TIGRINHOS 22 DE OUTUBRO DE 2018

ESTELA REGINA DE LIMA SCHAFFER

Secretaria M. Da Assistência Social

SALETE TERESINHA SAUSEN

Presidente do CMDCA